



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 178 de 21 de Fevereiro de 1984

Dispõe sobre denominação de Unidade de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores * deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de "Grupo Escolar CICERO MARINHO DOS SANTOS", a Unidade Escolar construída pela Prefeitura Municipal no Sítio Criolos, em convênio com a Secretaria da Educação e Cultura, através dos recursos do POLONORDESTE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA. Em 21 de Fevereiro de 1984.

José Caetano de Brito

- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito